



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 835, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Requerimento Interno Protocolo nº 10229/2022;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação;

Art. 1º - Designar os Colaboradores do Coren-PI descritos abaixo, para comporem a Comissão para organização da X Marcha para o Parto Humanizado, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2022, ficando a coordenação sobre a responsabilidade da primeira:

- **Sra. Georgia Silva Soares Menor - Coren-PI nº 445.730-TE - F** - Conselheira – Coordenadora;
- **Dra. Elisangela Lemos Varonil Nunes - Coren-PI nº 129.461-ENF** - Conselheira – Membro;
- **Dra. Ana Livia Castelo Branco de Oliveira – Coren-PI nº 428152-ENF** – Conselheira – Membro;
- **Dra. Mageany Barbosa dos Reis Coren-PI nº 135.556 – ENF** – Conselheira – Membro;
- **Dra. Laurimary Caminha Veloso – Coren-PI nº 64203-ENF** – Conselheira – Membro;
- **Sra. Desuselina Carvalho de Sousa** – Colaboradora - Membro;
- **Sr. Arthur Antunes Soares Lopes** – Colaborador - Membro;
- **Sra. Ana Lara de Castro Marques** – Colaboradora – Membro.

Art. 2º - Para cumprimento desta atividade finalística AF 05 Coordenação, os Conselheiros designados no art. 1º farão jus ao recebimento de Auxílio Representação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 25 de outubro de 2022.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto

Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF